



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 138/GDGSET.GP, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA



ANEXO DO ATO GDGSET.GP.Nº 138 /2019.

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 6	FC-6	1	SEGJUD	3.072,36	Assistente 5	FC-5	1	CIF	2.232,38
Assistente 3	FC-3	1	CIF	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	CIF	1.939,89
Assistente 2	FC-2	2	CIF	2.370,10	Assistente 3	FC-3	2	SEGJUD	2.758,14
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				184,62					
Subtotal (A)				7.006,15	Subtotal(B)				6.930,41

Saldo A – B = R\$ 75,74